



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 8/3/2016, DODF nº 46, de 9/3/2016, p. 18.

PARECER Nº 22/2016-CEDF

Processo nº 084.000054/2016

Interessado: **Nuno Guilherme Matos Martins Águas**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Nuno Guilherme Matos Martins Águas, português, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.600 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Nuno Guilherme Matos Martins Águas, em 1996, no(a) Escola Profissional de Gestão e Tecnologias Marítimas de Quarteira, em Quarteira, Algarve, Portugal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 23 de fevereiro de 2016.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 23/2/2016.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal